



*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

Of. N.º

LEI Nº 2.000/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autorizado está o Município de Garça, firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, convênio de assistência judiciária gratuita, através do Poder Executivo do Município.

ARTIGO 2º - No termo de convênio, obrigatoriamente constará:

- 1) - ceder instalação para localizar o serviços de assistência judiciária gratuita, na área criminal;
- 2) - fornecer material de consumo e permanente, necessários a tal realização;
- 3) - responsabilizar-se pelo pessoal técnico e administrativo que utilizar;
- 4) - credenciar a seu juízo, e sob sua responsabilidade, advogados especializados na área criminal;
- 5) - pagar honorários na execução dos serviços pelos profissionais credenciados, nas bases definidas em tabela da Secretaria da Justiça;
- 6) - receber mensalmente repasse da Secretaria da Justiça, nesse exercício estimada em Cr\$ 1.000.000,00 - (UM MILHÃO DE CRUZEIROS);
- 7) - abrir crédito especial suficiente ao atendimento dos encargos decorrentes do convênio;
- 8) - indicar um representante para integrar o Conselho de Direção dos Trabalhos;



*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

- 02 -

Of. N.º

- 9) - aceitar o prazo de duração até o final do exercício fluente, que poderá ser prorrogado até por mais 05 (cinco) anos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de agosto de 1984

  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na data  
supra.-

So.-